



Ofício nº: 652/2024 - 1DOC

**Lei nº 1834/2024**

Dispõe sobre: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências, no valor de R\$ 4.350.000,00”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 4.350.000,00** (Quatro milhões, trezentos e cinquenta mil reais) destinados as seguintes dotações orçamentárias:

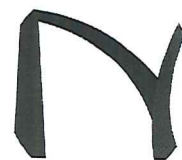
03	Depto Segurança Pública e Trânsito	
03.02	Segurança Pública e Trânsito	
06.181.0004.2013	Manutenção da Segurança e Trânsito	
3.3.90.30.00.00.00.00.01.	Material de Consumo Ficha 54	55.000,00
410		
08	Depto de Educação	
08.02	Educação Infantil – Creche	
12.365.0009.2025	Manutenção da Educação Infantil - Creche	
3.3.90.30.00.00.00.00.01.	Material de Consumo Ficha 144	20.000,00
212		
3.3.90.30.00.00.00.00.05.	Material de Consumo Ficha 145	10.000,00
280		
08	Depto de Educação	
08.05	Assistência a Educandos	
12.361.0009.2030	Man. da Assistência a Educandos - Fundamental	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.	OST - Pessoa Jurídica - Ficha 191	1.500.000,00
220		
12.362.0009.2031	Manutenção da Assistência a Educandos - Médio	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.	OST - Pessoa Jurídica - Ficha 198	300.000,00
230		
12.365.0009.2029	Manutenção da Assistência a Educandos - Pré	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.	OST - Pessoa Jurídica - Ficha 210	850.000,00

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

CNPJ 45.279.643/0001-54



213

12	Depto de Saude	
12.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0013.1169	Aquisição de Equip. e Material Permanente - UBS	
4.4.90.52.00.00.00.00.0.05.300	Equipamentos e Material Permanente Ficha 359	15.000,00
10.301.0013.2071	Manutenção do FMS - UBS	
3.3.90.30.00.00.00.00.0.02.310	Material de Consumo Ficha 367	220.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0.05.301	Material de Consumo Ficha 368	150.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0.05.301	OST - Pessoa Jurídica - Ficha 375	100.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.0.01.310	Serviços de Tecnologia da Informação Ficha 376	5.000,00
10.302.0013.1090	Reforma Ampliação e Construção - Hospital	
4.4.90.51.00.00.00.00.0.01.310	Obras e Instalações Ficha 380	350.000,00
10.302.0013.2093	Manutenção do FMS - Hospital	
3.3.50.43.00.00.00.00.0.05.300	Subvenções Sociais Ficha 390	300.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0.02.302	Material de Consumo Ficha 393	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0.05.302	OST - Pessoa Jurídica - Ficha 399	50.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.0.01.310	Serviços de Tecnologia da Informação Ficha 400	30.000,00
10.304.0013.2073	Manutenção do FMS - Visa	
3.3.90.30.00.00.00.00.0.05.303	Material de Consumo Ficha 409	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0.01.310	OST - Pessoa Jurídica - Ficha 413	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0.05.303	OST - Pessoa Jurídica - Ficha 414	20.000,00
10.304.0013.2075	Manut do FMS - Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30.00.00.00.00.0.05.304	Material de Consumo Ficha 415	100.000,00
10.305.0013.2074	Manutenção do FMS - VIEPIDEM	
3.3.90.30.00.00.00.00.0.02.	Material de Consumo Ficha 534	50.000,00



303

13	Depto de Agricultura, Pec e Abastecimento	
13.02	Agricultura, Pecuária e Abastecimento	
20.606.0014.2076	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.3.90.30.00.00.00.00.0.01.110	Material de Consumo Ficha 435	50.000,00
14	Depto de Meio Ambiente	
14.02	Depto de Meio Ambiente	
18.542.0015.2065	Manutenção do Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00.00.00.0.01.110	Material de Consumo Ficha 445	30.000,00
17	Depto de Assistência Social	
17.02	FMAS	
08.244.0018.2069	Manutenção do FMAS	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.01.510	OST - Pessoa Jurídica - Ficha 481	70.000,00
17.03	FMDCA	
08.243.0018.2070	Manutenção do FMDCA	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.01.510	OST - Pessoa Jurídica - Ficha 497	15.000,00

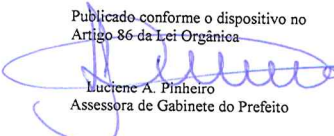
**Art. 2º** Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, o valor de **R\$ 4.350.000,00** (Quatro milhões, trezentos e cinquenta mil reais) provenientes de excesso de arrecadação.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 28 de maio de 2024.

  
**CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**  
Prefeito

Publicado conforme o dispositivo no  
Artigo 86 da Lei Orgânica

  
Luciene A. Pinheiro  
Assessora de Gabinete do Prefeito